



Projeto de Lei Municipal nº 2011

CÂMARA MUNICIPAL  
DE CALDAS - MG  
Data: 15/02/2011

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## LEI Nº 2.141, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

**“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Secretários Municipais de Caldas/MG dá outras providências.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os subsídios dos Secretários Municipais de Caldas/MG atualizados pelo índice de 4% (quatro por cento), conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal n. 2.048/2008, índice atualizado pelo INPC do IBGE.

Artigo 2º - A recomposição dos subsídios de que trata esta Lei compreende o período de 1º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 15 de fevereiro de 2011.

  
Hugo Camacho Claros Júnior  
Prefeito Municipal